



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**EDITAL Nº 10/2018/PROCULT  
SELEÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE INICIATIVA DA COMUNIDADE  
ACADÊMICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE CULTURA PARA 2019**

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri – PROCULT/UFCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 002/2017/PROCULT, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar *Ações de Iniciativa da Comunidade Acadêmica* para concessão de Bolsas de Cultura, nas categorias *Projeto de Cultura* e *Fomento à Curricularização da Cultura*, bem como para selecionar Membros Voluntários para o ano de 2019.

Entende-se como *Projeto de Cultura* a ação ou conjunto de ações, com objetivos preestabelecidos, de iniciativa da comunidade acadêmica, proposta por discentes, docentes e técnicos-administrativos da UFCA, com prazo de execução determinado.

Entende-se como *Fomento à Curricularização da Cultura* o processo pelo qual se busca a formação de estudantes e professores por meio da relação entre uma determinada área do conhecimento e a cultura, entendida aqui no seu sentido mais amplo.

Entende-se por *Bolsa de Cultura* o apoio financeiro dispensado a uma **Ação de Cultura**, pago ao estudante da UFCA selecionado pela coordenação da ação proposta e cadastrada na PROCULT, e considerando-se o desempenho do candidato no processo seletivo.

Entende-se por *Membro Voluntário* o estudante participante de programa ou projeto **selecionado pela coordenação da ação proposta e cadastrada na PROCULT**, a desenvolver as ações dispostas no âmbito deste Edital.

## **1. DOS OBJETIVOS**

### **1.1 DO OBJETIVO GERAL**

Apoiar, por meio da concessão de **Bolsas de Cultura**, os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFCA, proporcionando o desenvolvimento de **Ações de Cultura** dentro dos Eixos Temáticos da PROCULT, visando contribuir com a formação integral da comunidade acadêmica, bem como incentivar ações que possibilitem a interação



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

da cultura com temáticas relacionadas a componentes curriculares, com vistas a fomentar a curricularização da cultura.

### 1.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Estimular a vivência e a reflexão da dimensão artístico-cultural na Universidade;
- II. Tornar os *campi* mais habitáveis e convidativos a todo o público contemplado pelas ações de cultura;
- III. Colaborar no combate à evasão discente;
- IV. Preservar a memória e o patrimônio cultural do Cariri e da UFCA;
- V. Mapear os agrupamentos culturais da região do Cariri e incentivar a pesquisa;
- VI. Promover os direitos humanos e o combate às opressões em suas diversas manifestações;
- VII. Promover a construção de novas metodologias de ensino;
- VIII. Buscar a indissociabilidade entre a Cultura e o Ensino;
- IX. Estimular o diálogo entre os saberes acadêmico e popular.

## 2. DAS BOLSAS

**2.1** Serão concedidas neste processo seletivo **46** (quarenta e seis) Bolsas de Cultura, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais cada uma.

**2.2** As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. *Projetos de Cultura*: 39 bolsas;
- II. *Fomento à Curricularização da Cultura*: 07 bolsas.
  - a) Na categoria *Fomento à Curricularização da Cultura*, será destinada 01 (uma) bolsa para cada Unidade Acadêmica da UFCA;
  - b) Caso não haja proposta aprovada em determinada Unidade Acadêmica, a bolsa poderá ser remanejada a critério da Comissão de Avaliação.

**2.3** As bolsas terão duração de **09 (nove)** meses, a saber, **de abril a dezembro de 2019**, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

**2.4** A carga horária semanal do bolsista será de **12 (doze) horas**, conforme horário preestabelecido e sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

### 3. DOS EIXOS TEMÁTICOS DA PROCULT

**I. Linguagens Artísticas:** Ações que se orientem pela promoção continuada de uma linguagem artística específica.

**II. Entretenimento e Convivência:** Ações que visem promover a integração e a convivência na universidade através de atividades lúdicas e de entretenimento.

**III. Diversidade Cultural:** Ações para promoção de identidades minoritárias; de gênero, LGBT, étnico-raciais, culturas surdas e demais acessibilidades; culturas urbanas e do campo; direitos humanos.

**IV. Educação Científica:** Ações que visem fortalecer a relação entre educação, ciência e cultura.

**V. Cultura e Sustentabilidade:** Ações com a proposta de realização de práticas e ações que visem à disseminação da cultura da sustentabilidade na UFCA e nos seus territórios de impacto.

**VI. Acervo e Memória:** Ações de mapeamento e organização da memória de expressões materiais e imateriais das culturas locais.

**VII. Idiomas e Culturas Estrangeiras:** Ações culturais de estudo, pesquisa e divulgação de idiomas e culturas estrangeiras antigas e modernas.

**VIII. Crítica Social:** Ações que se norteiem através do desenvolvimento do olhar crítico e da reflexão continuada acerca dos temas cruciais da cultura contemporânea.

### 4. DOS PROPONENTES

**4.1** Para a categoria *Projetos de Cultura*, poderão ser proponentes:

- I. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UFCA;
- II. Servidores técnico-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA;
- III. Servidores docentes, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

**4.1.1** Os *Projetos de Cultura* propostos por servidor técnico-administrativo ou estudante da UFCA regularmente matriculado e aprovados no âmbito deste Edital serão tutorados por servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA, **indicado pelo proponente no ato de submissão da proposta.**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

4.2 Para a categoria *Fomento à Curricularização da Cultura*, somente poderão ser proponentes:

I. Servidores docentes em efetivo exercício da docência.

### 5. DOS PRÉ-REQUISITOS

#### 5.1 Fomento à Curricularização da Cultura:

I. O projeto deverá estar vinculado à(s) disciplina(s) indicada(s) pelo proponente, sendo uma ofertada no período 2019.1 e outra no período 2019.2;

II. O projeto deverá ser realizado nos meses de **abril a dezembro de 2019**.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados deverão cadastrar as propostas de projeto até a data-limite de **18 de fevereiro de 2019**, até as **16 horas**, acessando o *link* disponível [AQUI](#).

6.2 No ato de inscrição, o proponente deverá indicar se a proposta se caracteriza como nova ação ou como renovação da ação, bem como indicar se a proposta é *Projeto de Cultura* ou *Fomento à Curricularização da Cultura*.

6.3 Para as propostas da categoria *Projeto de Cultura*, o proponente deverá indicar o número de bolsas solicitadas até o limite de 03 (três), e o número de Membros Voluntários até o limite de 03 (três).

6.4 As propostas apresentadas para o *Fomento à Curricularização da Cultura* deverão necessariamente estar vinculadas a até 02 (duas) disciplinas, sendo necessário indicá-las no ato da inscrição.

6.5 Para as propostas de *Fomento à Curricularização da Cultura* serão selecionados pelo coordenador da proposta 01 (um) Bolsista e até 03 (três) Membros Voluntários.

### 7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas recebidas passarão por 02 (duas) etapas no processo de seleção, conforme descritas a seguir:

7.1.1 **Análise formal:** etapa preliminar e eliminatória, realizada pela equipe técnica da



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

PROCULT, a qual procederá à análise formal das propostas em consonância às exigências definidas neste Edital.

**7.1.2 Avaliação dos *Projetos de Cultura*:** as propostas serão avaliadas por dois pareceristas, sendo 01 (um) da Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural e 01 (um) avaliador externo à PROCULT, com reconhecido saber na área temática.

I. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Relevância e repercussão do ***Projeto de Cultura*** para a comunidade acadêmica;
- b) Adequação da metodologia aos objetivos propostos;
- c) Relevância para a formação integral do estudante;
- d) Adequação do Plano de Atividade do Bolsista e do Membro Voluntário à proposta do ***Projeto de Cultura***;
- e) Articulação da Ação com atores diversos da comunidade acadêmica;
- f) Interação com as dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão;
- g) Histórico do ***Projeto de Cultura*** e os impactos provocados juntamente à comunidade, **apenas para as propostas de renovação.**

II. O parecerista atribuirá, para cada item, nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até duas casas decimais. Ao final será calculada a média das notas de cada parecerista e a média final.

III. Os *Projetos de Cultura* propostos por discentes e técnicos-administrativos deverão trazer anexos, no ato da submissão, Carta de Aceite, indicando docente em efetivo exercício da docência a tutorar a ação, caso esta seja aprovada por meio deste Edital. A Carta deverá ser acessada por meio de *link* disponível [AQUI](#).

**7.1.3 Avaliação das propostas de *Fomento à Curricularização da Cultura*:** as propostas serão avaliadas por dois pareceristas, sendo 01 (um) da Unidade Acadêmica de origem da proposta e 01 (um) membro da **Comissão de Avaliação**.

I. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Apresentação e justificativa da proposta;
- b) Adequação da metodologia aos objetivos propostos;
- c) Promoção de novas metodologias de ensino;



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

d) Relevância na formação técnico-científica, pessoal, cultural e social dos estudantes matriculados na disciplina indicada e no contexto do projeto didático-pedagógico do curso ao qual está vinculada, buscando a indissociabilidade entre a Cultura e o Ensino;

e) Acompanhamento e avaliação;

f) Adequação dos Planos de Atividades do Bolsista e do Membro Voluntário à proposta.

II. O parecerista atribuirá, para cada item, nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até duas casas decimais. Ao final será calculada a média das notas de cada parecerista e a média final.

### **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Os recursos deverão ser submetidos no período de **19 a 21 de março de 2019**, por meio do e-mail [politica.cultura@ufca.edu.br](mailto:politica.cultura@ufca.edu.br).

### **9. DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO**

#### **9.1 DO COORDENADOR OU TUTOR DA AÇÃO DE CULTURA**

I. Selecionar o bolsista, observando-se as orientações do Anexo I para os critérios de seleção;

II. Realizar com os bolsistas as atividades propostas;

III. Substituir o bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário;

IV. Divulgar e publicar os resultados parciais ou finais da ação;

V. Apresentar resultados parciais ou finais na Mostra UFCA ou em eventos realizados pela UFCA.

#### **9.2 DO BOLSISTA DE CULTURA**

I. Entregar, no período de 1º a 3 de abril de 2019, na PROCULT (Sala 204, Bloco I), termo de compromisso assinado pelo bolsista e pelo coordenador da ação (disponível na página <https://www.ufca.edu.br/portal/cultura/documentos>), cópia do CPF e do documento de identidade, e comprovante de dados bancários (conta corrente pessoal e ativa – não serão aceitas contas poupanças, conjuntas, empresariais e em nome de terceiros);



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

- II. Realizar as atividades propostas;
- III. Entregar mensalmente, em data estipulada pela PROCULT por meio de portaria, o Relatório Mensal de Bolsista, sob pena de haver suspensão do pagamento da bolsa em caso de não cumprimento da entrega;
- IV. Apresentar resultados parciais ou finais da bolsa a qual está vinculado na Mostra UFCA ou em evento indicado pela PROCULT;
- V. Entregar o Relatório Final ao término da realização da Ação de Cultura, a ser elaborado juntamente ao coordenador ou tutor.

### **9.3 DO MEMBRO VOLUNTÁRIO**

- I. Entregar, no período de 1º a 3 de abril de 2019, na PROCULT (Sala 204, Bloco I), termo de compromisso assinado pelo membro voluntário e pelo coordenador da ação (disponível na página <https://www.ufca.edu.br/portal/cultura/documentos>), cópia do CPF e do documento de identidade;
- II. Realizar as atividades propostas na ação;
- III. Entregar mensalmente, em data estipulada pela PROCULT por meio de portaria, o Relatório Mensal de Bolsista, sob pena de haver suspensão do pagamento da bolsa em caso de não cumprimento da entrega;
- IV. Apresentar resultados parciais ou finais na Mostra UFCA ou em eventos indicados pela PROCULT;
- V. Entregar o Relatório Final ao término da realização da Ação de Cultura, a ser elaborado juntamente ao coordenador ou tutor.

## **10. DA CERTIFICAÇÃO DO BOLSISTA E DO MEMBRO VOLUNTÁRIO**

**10.1** Ao final do período da Ação de Cultura, o estudante bolsista e o membro voluntário receberão certificado de participação, mediante o cumprimento dos compromissos (conforme descritos nos itens 9.2 e 9.3), constando o período de atuação, o nome do coordenador ou tutor, e o título da Ação de Cultura.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**11. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Prazos</b>
Divulgação do Edital	19 de dezembro de 2018
Recebimento das propostas e solicitações de bolsas	19 de dezembro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019, ate as 16 horas
Divulgação da relação de inscritos	18 de fevereiro de 2019
Avaliação das propostas	19 de fevereiro a 18 de março de 2019
Divulgação do resultado parcial	19 de março de 2019
Período de Recurso	19 a 21 de março de 2019
Divulgação do resultado final	22 de março de 2019
Seleção de bolsistas pelo(a) Coordenador(a) da Ação	25 a 28 de março de 2019
Divulgação do resultado da seleção de bolsista	29 de março de 2019
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação do(s) bolsista(s) selecionado(s) à PROCULT	1º a 3 de abril de 2019
Início das atividades	1º de abril de 2019

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os casos omissos serão julgados e avaliados pela PROCULT.

**12.2** Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa.

**12.3** Os bolsistas e membros voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

**12.4** No caso de não preenchimento das vagas para bolsas deste Edital, estas poderão ser remanejadas para quaisquer outros projetos ou ações vinculadas à PROCULT.

**12.5** A UFCA poderá, a qualquer momento, de acordo com o seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos do próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

**12.6** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROCULT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**12.7** Para mais informações sobre o processo seletivo, contatar a PROCULT através do *e-mail* [bolsas.procult@ufca.edu.br](mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br) ou pelo telefone (88) 3221-9245.

Juazeiro do Norte, 19 de dezembro de 2018.

**[original assinado]  
JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA  
PRÓ-REITOR DE CULTURA  
SIAPE 1764691**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**ANEXO I**

**ORIENTAÇÕES AOS TUTORES/COORDENADORES DE AÇÕES PARA A  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

O candidato à Bolsa de Cultura e o Membro Voluntário deverá:

- I.** Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA;
- II.** Ter disponibilidade mínima de **12 (doze) horas semanais** para o projeto;
- III.** Não ter parentesco, em primeiro grau, com o coordenador/tutor do programa ou projeto;
- IV.** Apresentar toda a documentação solicitada neste Edital;
- V.** Não será permitida a renovação da bolsa ou solicitação de bolsa em nova ação, caso o estudante não tenha apresentado trabalho na Mostra UFCA 2018, ou em evento indicado pela PROCULT, e Relatório Final relativo à concessão de bolsa anterior;
- VI.** Não será permitido o acúmulo de bolsas (**apenas para candidatos contemplados com bolsas**);
- VII.** Ter cursado ou estar cursando pelo menos uma das disciplinas (**apenas para candidatos da categoria Fomento à Curricularização da Cultura**).